



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.187, DE 28 OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Criação da Diretoria de Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Diretoria de Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Ananindeua na estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ligada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A Diretoria que trata o artigo 1º será exercida pelo cargo comissionado de Diretor(a) de Planejamento Estratégico, que terá o valor de remuneração do Secretário Municipal, e será auxiliado pelos servidores designados para este fim.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão conforme anexo, e extinguem-se 02 (dois) cargos de DAS-08 e 01 (um) cargo de ATE-01 do quadro de cargos de provimento comissionado da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** À Diretoria de Planejamento Estratégico compete:

- I** – auxiliar o planejamento do gabinete do prefeito para exercer as competências previstas no Artigo 10 da Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006;
- II** – propor melhorias e modificações juntos às Secretarias competentes e o Gabinete do Prefeito na elaboração das propostas orçamentárias do Município;
- III** – acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e da saúde, e as propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias;
- IV** – elaborar, atualizar e promover os planos municipais de desenvolvimento, bem como da elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- V** – acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais;
- VI** – a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos do Município.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças autorizada a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para o integral cumprimento da presente lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
Diretor(a) de Planejamento Estratégico	01	8.500,00